

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



LEI Nº 2.419, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoria: Armando Santos de Melo

Reconhece a importância da Associação Cultural Mistura Junina, como Patrimônio Imaterial do Município de Guarabira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §§º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhecer oficialmente a Associação Cultural Mistura Junina como parte do nosso Patrimônio Cultural Imaterial, que merece ser preservado e valorizado.

Art. 2º. A quadrilha junina é uma manifestação cultural muito importante para a nossa cidade, que ajuda a manter viva a nossa tradição, fortalecer os laços da comunidade e valorizar nossas raízes.

Art. 3º. O reconhecimento a Associação Cultural Mistura Junina compreende:

I - A valorização de suas contribuições artísticas, culturais e históricas para a preservação das tradições dos festejos juninos;

II - O estímulo à continuidade de suas atividades enquanto elemento central para o fortalecimento da identidade cultural de Guarabira;

III - O papel da Associação Cultural Mistura Junina na organização e coordenação de eventos culturais de grande porte, como:

A) realização do festival misturando artes onde engloba teatro música e dança na comunidade;

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira - PB, CEP 55200-000



protocolo@cmguarabira.pb.gov.br



(83) 3502-1205



www.cmguarabira.pb.gov.br



B) participação expressiva em diversos planos culturais tais como quadrilha junina, danças folclóricas, espetáculos alto do Natal, Paixão de Cristo como também apresentações de ala urso e carnaval de rua, fortalecendo as tradições culturais de nossa cidade.

IV - O reconhecimento da relevância artística e cultural da Associação Cultural Mistura Junina sendo:

A) em 2025 a única representante da cultura junina no nosso município, levando a cultura Guarabirense para diversas cidades da Paraíba e dos estados da federação.

B) a única quadrilha do brejo que por 4 anos participa de festivais nacionais tais como:

Festival Nacional de Cultura Popular- ENTRE RIOS-BA;

Festival Nacional Viva São João Fortaleza-CE;

Festival Nacional Picos Cidade Junina-PICOS-PI;

Festival Nacional Sou São João- Nova Cruz-RN;

Participação Internacional de Intercâmbio Associação ANAJÓ BRASIL/AUSTRIA;

Art. 4º. O reconhecimento da Associação Cultural Mistura Junina como patrimônio imaterial baseia-se nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.900/2024 que reconhece quadrilhas juninas como manifestação cultural nacional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Guarabira, 25 de fevereiro de 2026.

José Ferreira dos Santos Junior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira - PB, CEP 55200-000



protocolo@cmguarabira.pb.gov.br



(83) 3502-1205



www.cmguarabira.pb.gov.br

